

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA nº 019/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, à servidora NILSE MARQUES ALVES.

A Diretora Presidente do Quatis Prev, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006, de 14 de junho de 2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 221 de 06 de junho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR** à servidora **NILSE MARQUES ALVES**, portadora do CPF nº **976.511.177-00**, no cargo de Docente I, Classe A, nomeada através da Portaria nº 711 de 06/09/1996, investida e empossada em 06/09/1996, sob a matrícula nº 605-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 23 da Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006, com **PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE e EM PARCELAS DISTINTAS.**

Art. 2º – Fixar o valor do salário de benefício de acordo com a legislação vigente, composto das seguintes parcelas:

PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	100	Lei nº 1.216 de 16 de fevereiro de 2022	R\$ 1.770,66
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO	2,5	Art. 18, III, da Lei Municipal nº 245 de 28/12/1999	R\$ 44,27
GRAT. HAB. NIVEL ACRESC	15	Art. 26, I da Lei Municipal nº 120 de 12/08/1996, assegurado pelo art. 38 da Lei Municipal 245 de 28/12/1999, até esta data.	R\$ 265,60
TRIENIO (MAGISTERIO)	6	Art. 18, II, da L.M. nº 245 de 28/12/1999	R\$ 106,24
PROGR ANTIGUIDADE	6	Art. 14 e 16 da Lei Municipal nº 120 de 12/08/1996	R\$ 106,24
PROG MERECEMENTO	3	Art. 14 e 15 da Lei Municipal nº 120 de 12/08/1996	R\$ 53,12
TOTAL			R\$ 2.346,13

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de **01/08/2022**. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 29 de julho de 2022.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE